



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação da empresa **Libertad Editora do Centro de Formação Pedagógica Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.117.082/0001-11**, para realização da palestra “O papel do Professor e os desafios da educação contemporânea” pelo doutor em Educação Prof. Dr. Celso Vasconcelos, no dia 23/05/2025 no período matutino, em consonância com o plano de trabalho na Emenda Parlamentar nº 1635/2022 - autoria do Deputado Estadual Major Araújo, fundamentada no artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação de Goiânia (SME), por meio da Gerência de Inovação, Captação e Projetos Especiais da Secretaria Municipal de Educação (Geripe), responsável por ações e projetos educacionais, tem como atribuição captar, inovar e executar projetos especiais que subsidiem a atuação dos diferentes sujeitos envolvidos nos processos educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia (RME), propõe a Jornada Pedagógica de 2025, ação formativa intitulada: **“A Educação como espaço de afirmação dos direitos de aprendizagem e pertencimento”**. A iniciativa destaca a importância de fundamentar e subsidiar os profissionais da educação que compõem a Rede Municipal de Ensino (RME), no que se refere às discussões contemporâneas sobre a educação básica, qualificando as práticas pedagógicas e repercutindo diretamente no cotidiano das unidades educacionais.

2.2. A formação continuada se configura como um direito e uma necessidade dos profissionais da educação, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996), que estabelece, em seu Art. 67, a obrigatoriedade de programas de capacitação para o pessoal do magistério, assegurando-lhes, entre outros aspectos, "período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho". Além disso, o Plano Nacional de Educação (PNE – Lei nº 13.005/2014), em sua Meta 15, propõe assegurar que os professores da educação básica tenham acesso à formação continuada em sua área de atuação, articulada às necessidades do sistema de ensino.

2.3. Nesse contexto, a realização da Jornada Pedagógica oferece um espaço privilegiado para a troca de saberes, compartilhamento de experiências e construção coletiva de soluções para desafios educacionais enfrentados pelas unidades educacionais. Considerando que, "Não se trata de formar para o exercício de uma profissão, mas de formar sujeitos capazes de intervir, de forma crítica e reflexiva, em sua prática profissional." (NÓVOA António, 1992. Os professores e sua formação.).

2.4. A Jornada não contribuirá apenas para o aprimoramento das práticas pedagógicas como também para o fortalecimento da identidade profissional e o engajamento dos educadores com os projetos e metas da RME. Nesse sentido, espera-se que essa ação, qualifique as práticas pedagógicas da Rede Municipal de Educação de Goiânia envolvendo os participantes na perspectiva de uma educação contemporânea de qualidade com sentido e significado para as crianças e estudantes da RME, apoiando-as em suas descobertas e investigações. A Jornada Pedagógica da SME Goiânia será constituída de conferências. As conferências contarão com profissionais convidados pela SME para a abordagem dos temas.

2.5. O tema do conferencista Prof. Dr. Celso Vasconcelos, é sobre entender como o professor compreende o seu papel e como sua concepção de docência pode interferir, ou não, na qualidade da educação. A conferência torna um encaminhamento para o diálogo, a respeito da enorme diversidade das escolas e dos educadores, das redes de ensino, das etapas e modalidades da educação e uma apresentação de uma peculiaridade da função docente que dificulta muito a mudança da prática instrucionista, pois que ao iniciarmos o estudo científico sobre a docência, já estamos muito familiarizados com o campo de atuação, através de nossa (de)formação nos bancos escolares. Todavia, como sabemos, forma também é conteúdo. No atual estágio da civilização, será tratado que a escola é um dos poucos espaços que nos restam para fazer um trabalho humanizador “em larga escala”, assim como tem um papel da maior relevância em termos quantitativos, uma vez que praticamente todas as crianças estão na escola e uma grande parcela da adolescência e da juventude, e por muitos anos. Será apresentado também os termos qualitativos,

uma vez que as pessoas frequentam a escola não dos 40 aos 54 anos, mas numa fase absolutamente fundamental para o desenvolvimento humano, para a formação da personalidade, e ainda com a possibilidade de participarem de um trabalho com intencionalidade compartilhada, a partir de um Projeto Político-Pedagógico construído coletivamente. Isso trará a necessidade ter a clareza de alguns itens a serem observados do ponto de vista da instituição, da escola, tais como: Ter uma clara intencionalidade, expressa no Projeto Político-Pedagógico, que traga um conjunto de valores na perspectiva transformadora; Ter algo para ensinar, ou melhor, ter algo para aluno aprender considerado importante, relevante, de acordo com a intencionalidade maior e para aquela realidade e aquele ciclo de vida do aluno; Professor querer, de fato, que aluno aprenda; Professor criar as condições, as melhores possíveis, para que o aluno aprenda os saberes necessários. Será também pontuado o ponto de vista do sistema de ensino, o que se espera é que favoreça as condições de trabalho para a professora e para o professor. Que tenha formação inicial e continuada, salário, plano de carreira, valorização social da atividade docente, autonomia didática, número de alunos adequado em sala de aula, quadro funcional completo da escola, gestão democrática, rede de apoio social, atendimento especializado para os alunos quando necessário.

2.6. Portanto, o convite feito a esta profissional pretende ser um marco na qualificação das concepções e práticas do trabalho em nossa rede. Nesse sentido, justificamos a contratação do Prof. Dr. Celso Vasconcelos , renome nacional e internacional, notoriamente especializada no campo da educação. Nesse sentido justifica a da contratação da empresa que assessora o palestrante supracitado a fim de fortalecer e subsidiar a atuação dos profissionais da Rede frente aos desafios da educação básica, promovendo uma formação alinhada às discussões contemporâneas que impactam diretamente o cotidiano das unidades educacionais. Assim, a singularidade do profissional e da temática em questão, aponta para a necessidade de inexigibilidade de licitação, em observância ao artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. Art. 74, inciso III letra ‘f’ da Lei 14133/21.

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, (...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

3.2. Portanto, a contratação que constitui o objeto deste documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, uma vez que o profissional possui natureza singular, sendo prestado por profissional especializado e com notório saber, selecionado por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.

4. DO SERVIÇO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A despesa total do serviço/contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com todas despesas inclusas, conforme especificado na planilha orçamentária.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço	1	Contratação da empresa Libertad Editora do Centro de Formação Pedagógica Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.117.082/0001-11 para realização de palestra "O papel do Professor e os desafios da educação contemporânea" com o profissional Prof. Dr. Celso Vasconcelos, com duração de 1h e 30 minutos no dia 23/05/2025, período matutino, em consonância com o plano de trabalho na Emenda Parlamentar nº 1635/2022 - autoria do Deputado Estadual Major Araújo.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. 2025.1750.12.361.0141.2017.33903900.237 636 2710 3210;

5.2. Recurso da Emenda Parlamentar nº 1635/2022 - autoria Deputado Estadual Major Araújo;

5.3. Natureza: 33903900 - Serviço

6. PREVISÃO DA PALESTRA

- 6.1.** O evento está previsto para acontecer no Centro de Convenções da PUC – Goiânia – GO, conforme cronograma:
- * A palestra “O papel do Professor e os desafios da educação contemporânea” será realizada pelo doutor em Educação Prof. Dr. Celso Vasconcelos, no dia 23/05/2025 no período matutino.
- 6.2.** A palestra atenderá cerca de 2.500 educadores da Rede Municipal de Educação.

7. DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

- 7.1.** As palestras serão ministradas para os profissionais de educação que atuam na Rede Municipal de Educação de Goiânia.
- 7.2.** As inscrições para o evento serão formalizadas de maneira a garantir a presença mínima de 2 (dois) profissionais por unidade educacional.
- 7.3.** A participação será no turno de trabalho, com uma organização que mantenha o atendimento aos estudantes.

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1.** A metodologia de avaliação da execução dos serviços será de acordo com os seguintes parâmetros:
- 8.1.1.** Atendimento integral das exigências do Termo de Referência;
- 8.1.2.** Qualidade do serviço prestado;
- 8.1.3.** Pontualidade na execução do serviço;
- 8.1.4.** Fidelidade na prestação do serviço de acordo com o descrito na proposta.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante da Nota Fiscal e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, via Ordem de Pagamento.
- 9.2.** O pagamento será realizado em parcela única, conforme proposta/orçamento, em nome da empresa Liberdade Editora do Centro de Formação Pedagógica Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.117.082/0001-11;
- 9.3.** Caso a empresa não possua conta corrente no Itaú - Unibanco S/A, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.
- 9.4.** O pagamento será realizado a partir do atesto pelo Fiscal do Contrato.
- 9.5.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1.** Executar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e anexo.
- 10.2.** Cumprir a realização da palestra, bem como emitir Nota Fiscal.
- 10.3.** Executar a atividade ajustada neste Termo de Referência garantindo a presença do palestrante, na data e local estabelecidos.
- 10.4.** Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto da contratação.
- 10.5.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, assim como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**.
- 10.6.** Relatar à **CONTRATANTE**, quando questionado por esta, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço.
- 10.7.** Providenciar a regularização, às suas expensas, de procedimentos inadequados ou de serviços realizados em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência e Anexos.
- 10.8.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da **CONTRATANTE**.
- 10.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.10.** Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.11. Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**, sobre o serviço objeto deste Termo de Referência.

10.12. Submeter-se às penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes, pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares.

10.13. Submeter-se a demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**.

11.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto Termo de Referência inexigibilidade SEI 24.24.000019441-0.

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

11.4. Verificar a conformidade do serviço executado com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

11.5. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

11.6. Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o objeto desta contratação (providenciar Equipamento de Som, conforme solicitado na Proposta/Orçamento) para a apresentação do minicurso no evento.

11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, necessários à execução dos serviços contratados.

11.8. Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço executado, por intermédio do servidor designado.

11.9. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente a prestação do serviço.

11.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**.

11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.12. Submeter-se a demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 966/2022, além das previstas na Lei 14.133/2021.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor designado pela **CONTRATANTE** conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O servidor designado pela Contratante verificará o objeto, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. As servidoras lotadas na Gerência de Inovação, Captação e Projetos Especiais da SME, Tereza Cristina Ribeiro (gestora) - matrícula 1231618, e Maria da Luz Santos Ramos (fiscal) - matrícula 878553, desempenharão respectivamente as funções de Gestora e Fiscal do Contratação supracitada.

Goiânia, 13 de maio de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Túlio Esteves Silva**,



Profissional de Educação II, em 14/05/2025, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ilara Pereira, Gerente de Compras, Contratos e Convênios**, em 14/05/2025, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Araújo Medeiros, Diretor Administrativo**, em 14/05/2025, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 14/05/2025, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6848151** e o código CRC **929D0C04**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000014731-0

SEI Nº 6848151v1